

“INSTITUI O TÍTULO DE CIDADÃO IUNENSE PRESENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o título de “Cidadão Iunense Presente”.

Art. 2º- O título de cidadão Iunense Presente será concedido pelo Poder Legislativo Municipal, ao iunense que presta grandes e relevantes serviços ao nosso Município.

Art. 3º- Será concedido apenas 01 (um) título de Cidadão Iunense Presente por ano.

Art. 4º- A escolha será realizada pelo Poder Legislativo Municipal, da seguinte forma:

§ 1º- Todo vereador poderá indicar um cidadão para concorrer ao título.

§ 2º- A Mesa Diretora após receber as indicações, promoverá tantas quantas votações forem necessárias, até a eleição do Cidadão Iunense Presente.

§ 3º- Cada vereador na primeira votação, terá direito a escolher três indicados, passando em seguida a apenas um indicado entre os três mais votados.

Art. 5º- Fica a Mesa Diretora autorizada a liberar recursos para a confecção de placa e título de Cidadão Iunense Presente, bem como, outras despesas comemorativas.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo
aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois, 30.09.2002.



Lino Garcia

Prefeito Municipal de Iúna